

LEI N° 3.235, DE 15 DE MAIO DE 2017.

**"Autoriza realização de eventos no Parque de Exposições
"João de Oliveira Gouveia" e contém outras providências".**

Gilmar Alves da Silva, Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado firmar convênio para a realização de eventos e festividades no Parque de Exposições "João de Oliveira Gouveia", de propriedade do Sindicato Rural de Quirinópolis, localizado na Alameda Paranaíba, s/nº, nesta cidade.

Art. 2º - Fica ainda o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder adequações, ampliações e reformas necessárias nas instalações físicas integrantes do Parque de Exposição do Sindicato Rural para o pleno atendimento do artigo anterior.

Art. 3º - Para a cobertura de despesas decorrentes com a execução da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos constantes da seguinte dotação: 02.0219.20.606.0033.2160 - 339030 - 339036 - 339039 - Promoção da Exposição Agropecuária e outros eventos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de Maio de 2017.


GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal


ANTÔNIO MOREIRA BONFIM Cel.PM R/R
Secretário de Adm. e Planejamento